



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 919/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE UM VEÍCULO CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda de um veículo tipo automóvel VW PASSAT LS, ano 1.980, modelo 1.981 de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme o Caput a que se refere este artigo, será instruída por competente Edital, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 16 de Novembro de 1989.

CLEMENTE CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS MENEGAZZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL